

RESOLUÇÃO Nº 01/2025- CONLGBT

Estabelece normas para a criação e concessão anual da honraria pública do Conselho Municipal de Políticas Públicas LGBTQ de Santos – ConLGBT, composta por Medalha de Honraria (para pessoas físicas) e Troféu de Reconhecimento (para pessoas jurídicas), e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONLGBT, no uso de suas atribuições legais, conforme previsto na Lei Municipal nº 4.200, de 17 de maio de 2023, e em conformidade com o Regimento Interno deste Conselho, faz saber que o Plenário aprovou, em reunião ordinária realizada em 05 de maio de 2025, a seguinte resolução:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída a honraria pública do ConLGBT Santos, com entrega anual durante a Semana da Diversidade Sexual, composta por:

I – Medalha de Honraria, concedida a até 4 (quatro) pessoas físicas;

II – Troféu de Reconhecimento, concedido a até 1 (uma) pessoa jurídica.

§1º A honraria tem por objetivo reconhecer e valorizar pessoas e instituições que promovam de forma concreta os direitos, a visibilidade e o bem-estar da população LGBTQ+ de Santos.

§2º Os homenageados deverão ter atuação comprovada no município de Santos ou relevância direta às políticas públicas locais.

CAPÍTULO II – DA DENOMINAÇÃO E IDENTIDADE VISUAL DAS HONRARIAS

Art. 2º O nome oficial da honraria será escolhido por meio de processo participativo em duas etapas:

I – Assembleia Geral Ordinária escolherá, por voto aberto, 3 (três) nomes indicados pelos conselheiros;

II – Os nomes serão submetidos, em até 3 (três) dias após a assembleia, à votação popular virtual, pelo prazo de 5 (cinco) dias corridos.

§1º A votação será feita por formulário eletrônico, divulgado amplamente nos canais oficiais do Conselho, da Prefeitura e redes sociais.

§2º O nome mais votado será aprovado pela Diretoria Executiva e oficializado em ata.

Art. 3º Será realizado **curso cultural** para criação da identidade visual (design) da Medalha e do Troféu.

§1º Poderão participar artistas gráficos, designers e membros da população em geral.

§2º A Comissão Avaliadora selecionará 3 (três) propostas finalistas que serão levadas à Assembleia para nova votação popular.

§3º O vencedor cederá os direitos autorais de uso e reprodução ao ConLGBT Santos e terá seu nome vinculado à arte vencedora em todas as edições futuras.

CAPÍTULO III – DAS INDICAÇÕES E SELEÇÃO DOS HOMENAGEADOS

Art. 4º As indicações de pessoas físicas e jurídicas para o recebimento da honraria deverão ser realizadas por **conselheiros titulares ou suplentes**, com **antecedência mínima de 7 (sete) dias** da Assembleia Geral Ordinária prevista para **ocorrer até 3 (três) meses antes da realização da Semana da Diversidade Sexual do Município de Santos**.

§1º - Para indicações de pessoas físicas, deverão ser apresentados:

- A. Nome completo e/ou nome social;
- B. Justificativa escrita sobre sua relevância para a comunidade LGBTQ+ santista;

§2º - Para indicações de pessoas jurídicas:

- A. Nome empresarial e CNPJ;
- B. Justificativa da indicação com ações concretas no campo da diversidade e inclusão LGBTQ+;
- C. Indicação, se possível, de dados quantitativos sobre colaboradores LGBTQ+ ou políticas institucionais aplicadas.

§ 3º - O cronograma anual de recebimento de indicações e da Assembleia de homologação deverá ser definido pela Diretoria Executiva do ConLGBT Santos e amplamente divulgado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por meio dos canais oficiais do Conselho.

Art. 5º As indicações deverão ser registradas em formulário oficial do Conselho, com assinatura do proponente e do indicado (ou de responsável legal, no caso de pessoa jurídica).

Art. 6º Após validação preliminar pela Diretoria Executiva, os nomes serão submetidos à homologação da Assembleia Geral Ordinária.

Art. 7º Os candidatos homologados deverão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis:

- A. Preencher o questionário institucional, de acordo com sua categoria de indicação (anexos I ou II);
- B. Enviar um vídeo de apresentação de até 90 (noventa) segundos contando sua história e sua contribuição para a comunidade LGBTQ+ de Santos.

CAPÍTULO IV – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CONCESSÃO

Art. 8º A Comissão Avaliadora será composta por, no mínimo, 3 (três) conselheiros titulares designados pela Diretoria Executiva.

§1º A comissão terá como função avaliar os documentos, verificar os critérios e elaborar um relatório técnico com os pareceres, a ser apresentado à Assembleia com antecedência mínima de 2 (dois) meses do evento de entrega.

Art. 9º São critérios obrigatórios para a concessão da honraria:

- A. Atuação relevante, contínua e comprovada na promoção da cidadania LGBTQ+, preferencialmente no município de Santos;
- B. Impacto social, educacional, cultural, político ou econômico de suas ações;
- C. Não possuir condenações em crimes contra a população LGBTQ+ ou vulneráveis.

Art. 10 É vedado:

- I – Autoindicação;
- II – Indicação de conselheiros em exercício;

III – Concessão da honraria mais de uma vez à mesma pessoa ou instituição, salvo exceção do art. 11.

Art. 11 A única exceção será:

- A. Pessoa física previamente homenageada que venha a fundar e representar entidade jurídica de impacto relevante poderá ser indicada novamente, exclusivamente na categoria pessoa jurídica.

CAPÍTULO V – DA PERDA OU REVOGAÇÃO DA HONRARIA

Art. 12 A honraria poderá ser revogada por deliberação da Assembleia em caso de:

I – Comprovação legal de envolvimento com:

- a) LGBTfobia;
- b) Violência contra mulheres, crianças, idosos e outros grupos vulneráveis;
- c) Corrupção ou improbidade administrativa;
- d) Crimes hediondos conforme Lei nº 8.072/1990;

II – Falsidade ideológica ou má-fé no processo de indicação.

CAPÍTULO VI – DO REGISTRO E ENTREGA DAS HONRARIAS

Art. 13 Os nomes dos homenageados serão registrados em **Livro Oficial de Honrarias do ConLGBT Santos**, com descrição da contribuição prestada e data da outorga.

Art. 14 As honrarias serão entregues em evento solene durante a **Semana da Diversidade Sexual**, com cerimonial público organizado pelo Conselho.

Parágrafo único. Despesas com transporte, estadia ou alimentação serão de responsabilidade dos próprios homenageados.

CAPÍTULO VII – DO FINANCIAMENTO E ORÇAMENTO

Art. 15 A responsabilidade pela captação de recursos, execução do concurso cultural, produção das honrarias e organização do evento é da Diretoria Executiva, com aprovação orçamentária da Assembleia.

Art. 16 A premiação poderá ser financiada por:

- I – Patrocínio de empresas e entidades privadas;
- II – Apoio de órgãos públicos municipais, estaduais ou federais;
- III – Destinação de emendas parlamentares;
- IV – Doações de pessoas físicas e jurídicas.

Parágrafo Único - Todas as fontes deverão respeitar as disposições legais municipais e a legislação federal de transparência e controle social.

CAPÍTULO VIII – DAS HOMENAGENS IN MEMORIAM

Art. 17 Poderá ser concedida Medalha de Honraria **in memoriam**, mediante justificativa do conselheiro proponente e documentação comprobatória da relevância histórica da atuação do homenageado falecido.

Parágrafo único - O reconhecimento póstumo será feito a familiar ou pessoa próxima, devidamente autorizada.

CAPÍTULO IX – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18 A comunicação institucional do ConLGBT Santos relativa às honrarias deverá destacar os valores, trajetórias e impactos sociais dos homenageados, buscando promover a valorização da diversidade e o engajamento comunitário.

Art. 19 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Santos/SP, 05 de maio de 2025.



Wellington Paulo da Silva Araújo

Presidente do ConLGBT Santos

ANEXO I – FICHA DE INDICAÇÃO – PESSOA FÍSICA

HONRARIA – MEDALHA CONLGBT SANTOS

DADOS DO(A) INDICADO(A)

- Nome completo: _____
- Nome social (se houver): _____
- RG: _____ CPF: _____
- Data de nascimento: _____
- Telefone/WhatsApp: _____
- E-mail: _____
- Endereço completo: _____

JUSTIFICATIVA DA INDICAÇÃO

Descreva a atuação da pessoa indicada e sua relevância para a comunidade LGBTQ+ santista
(mínimo 05 linhas):

DECLARAÇÃO DO PROPONENTE

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras e que a pessoa indicada está ciente e de acordo com esta indicação.

Local e Data: _____

Assinatura do(a) Proponente: _____

Nome do(a) Conselheiro(a): _____

Cargo: (Titular ou Suplente) _____

ANEXO II – FICHA DE INDICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

HONRARIA – TROFÉU CONLGBT SANTOS

DADOS DA INSTITUIÇÃO INDICADA

- Nome empresarial: _____
- CNPJ: _____
- Data de fundação: _____
- Representante legal: _____
- Cargo: _____
- E-mail institucional: _____
- Telefone institucional: _____
- Endereço completo: _____

AÇÃO/PROJETO DESENVOLVIDO

Descreva as ações, políticas internas ou projetos que justifiquem a homenagem (mínimo 10 linhas):

QUADRO DE FUNCIONÁRIOS LGBTQ+ (se disponível)

- Número estimado: _____
- Políticas de inclusão existentes: _____

DECLARAÇÃO DO PROPONENTE

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras e que a instituição está ciente e de acordo com esta indicação.

Local e Data: _____

Assinatura do(a) Proponente: _____

Nome do(a) Conselheiro(a): _____

Cargo: (Titular ou Suplente) _____

ANEXO III – TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS – CONCURSO CULTURAL

TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS

Eu, _____, CPF nº _____,
residente e domiciliado(a) à _____
_____, declaro, para todos os fins legais, que:

1. Sou o(a) autor(a) da arte submetida ao concurso cultural para criação da identidade visual da Medalha e/ou Troféu do ConLGBT Santos.
2. Caso minha proposta seja escolhida como vencedora, **cedo integralmente e sem ônus** ao ConLGBT Santos todos os direitos patrimoniais e autorais relacionados à utilização da arte criada, incluindo reprodução, divulgação, adaptação e uso em edições futuras da honraria.
3. Concordo que meu nome seja vinculado como criador(a) da arte oficial nas peças de divulgação e nas futuras edições da premiação.
4. Tenho ciência de que a presente cessão é irretratável e irrevogável, válida por tempo indeterminado e sem limitação territorial.

Santos/SP, _____ de _____ de 2025.

Assinatura: _____

Nome completo: _____

ANEXO IV – REGULAMENTO DO CONCURSO CULTURAL

Criação da Identidade Visual da Medalha e do Troféu do Prêmio ConLGBT Santos

1. DO OBJETO

Este regulamento estabelece as normas para a realização do Concurso Cultural promovido pelo **Conselho Municipal de Políticas Públicas LGBTQ+ de Santos (ConLGBT)**, com o objetivo de selecionar as artes que irão compor a **identidade visual da Medalha de Honraria (para pessoas físicas)** e do **Troféu de Reconhecimento (para pessoas jurídicas)** do Prêmio ConLGBT.

As criações escolhidas serão adotadas oficialmente em todas as futuras edições da honraria, entregues anualmente durante a **Semana da Diversidade Sexual de Santos**.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar:

- A. Pessoas físicas com idade igual ou superior a 18 anos, residentes no Brasil;
- B. Pessoas jurídicas com atividades nas áreas de arte, design, cultura ou comunicação.

2.2. É vedada a participação:

- A. De membros do ConLGBT em exercício;
- B. De integrantes da Comissão Avaliadora;
- C. De parentes até segundo grau dos membros da Comissão Avaliadora ou da Diretoria Executiva.

3. DA INSCRIÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente por formulário eletrônico disponível no site ou redes sociais oficiais do ConLGBT Santos, no período de [data de abertura] a [data de encerramento].

3.2. Cada participante poderá enviar até 2 (duas) propostas distintas, desde que em formulários separados.

3.3. Para se inscrever, o(a) participante deverá:

- A. Preencher todos os campos obrigatórios do formulário eletrônico;
- B. Enviar **imagem da proposta da medalha ou do troféu em formato PNG ou JPG**, com no mínimo 300 DPI;
- C. Declarar que a obra é original e de sua própria autoria;
- D. Aceitar os termos deste regulamento, inclusive a previsão de cessão de direitos autorais **condicionada à vitória** no concurso.

4. DAS PROPOSTAS ARTÍSTICAS

4.1. As propostas devem ser:

- A. Originais e inéditas;
- B. Criadas exclusivamente para este concurso;
- C. Representativas da comunidade LGBTQ+ e dos valores de diversidade, respeito, visibilidade e inclusão;
- D. Compatíveis com reprodução técnica em medalhas metálicas ou troféus físicos (formato vertical, produção em acrílico, metal ou materiais similares).

4.2. A arte poderá conter:

- A. Elementos gráficos abstratos ou simbólicos;
- B. Tipografia sugerida (opcional);
- C. Espaço para nome do premiado(a), ano e nome da honraria.

5. DA SELEÇÃO E JULGAMENTO

O concurso será realizado em duas etapas:

5.1. Etapa 1 – Avaliação Técnica e Seleção das Finalistas

- A Comissão Avaliadora será composta por 3 (três) conselheiros titulares do ConLGBT Santos e até 2 (dois) convidados externos com reconhecida atuação nas áreas de design, artes ou direitos humanos.
- Serão selecionadas **3 (três) finalistas para cada categoria** (Medalha e Troféu).
- Os critérios avaliados serão:
 - Originalidade e criatividade (25 pontos)
 - Representatividade da comunidade LGBTQ+ (25 pontos)
 - Clareza conceitual e narrativa visual (25 pontos)
 - Viabilidade de produção (25 pontos)

5.2. Etapa 2 – Votação Popular

- As propostas finalistas serão divulgadas nos canais oficiais do ConLGBT;
- A votação será aberta ao público e ficará disponível por 5 (cinco) dias corridos;
- A proposta mais votada em cada categoria será declarada vencedora.

6. DO ENVIO FINAL DOS ARQUIVOS E CESSÃO DE DIREITOS

6.1. Os autores das propostas vencedoras deverão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado:

- Enviar o **arquivo vetorial aberto** da arte vencedora (.AI, .SVG, .EPS ou similar);
- Preencher e assinar o **Termo de Cessão de Direitos Autorais (Anexo III)**;
- Enviar breve biografia e descrição da proposta para fins de divulgação institucional.

6.2. A cessão de direitos será gratuita, irrevogável e irrevogável, permitindo ao ConLGBT Santos:

- Utilização irrestrita da arte para fins institucionais, promocionais, digitais ou físicos;
- Adoção oficial da arte em todas as edições futuras da honraria, sem limitação territorial ou temporal.

7. DA PREMIAÇÃO

7.1. O autor de cada arte vencedora (Medalha e Troféu) receberá:

- **Certificado de reconhecimento** emitido pelo ConLGBT Santos;
- **Crédito autoral oficial** vinculado à arte em todas as publicações, peças gráficas e eventos relacionados ao prêmio;
- Divulgação de seu trabalho e trajetória nos canais oficiais do ConLGBT Santos.
- **Não haverá premiação financeira.** A natureza do prêmio é simbólica, cultural e institucional.

8. DAS IMPUGNAÇÕES, FRAUDES E DESCLASSIFICAÇÕES

8.1. Será desclassificada qualquer proposta que:

- Contenha plágio, cópia não autorizada ou apropriação indevida de obras de terceiros;
- **Contenha material ofensivo, discriminatório ou inapropriado**, incluindo símbolos, expressões ou representações que possam configurar **ato de LGBTfobia, transfobia ou qualquer outra forma de preconceito**, nos termos da legislação vigente, como a **Lei nº 7.716/1989** (crimes resultantes de preconceito) e a decisão do **STF que equipara a LGBTfobia ao crime de racismo**, podendo a conduta resultar em **penalidades legais cabíveis**;
- Esteja em desacordo com os requisitos técnicos deste regulamento;

- Seja enviada fora do prazo ou de forma incompleta.

8.2. Impugnações poderão ser apresentadas por escrito, até 48 (quarenta e oito) horas após a publicação das propostas finalistas, devendo conter fundamentação jurídica, técnica ou ética, e documentação comprobatória.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- A participação neste concurso implica **aceitação total e irrestrita deste regulamento**;
- Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva do ConLGBT Santos;
- A Comissão Avaliadora poderá, se julgar necessário, **não premiar nenhuma proposta** caso nenhuma atenda de forma satisfatória os critérios estabelecidos;
- O presente regulamento entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Santos/SP, 05 de maio de 2025.

Wellington Paulo da Silva Araújo

Presidente do ConLGBT Santos